DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIACATU	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Piacatu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.piacatu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

PODER EXECUTIVO DE PIACATU

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.549 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, e remanejamento de recursos na Programação orçamentária de 2019, e dá outras providências.

EUCLASIO GARRUTTI, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Piacatu, APROVA, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, no orçamento da Prefeitura Municipal de Piacatu do exercício de 2019, crédito adicional especial, conforme a classificação orçamentária aqui detalhada.

02 - Prefeitura Municipal

02.10 - Urbanismo

02.10.01 - Infra Estrutura Urbana

15 - Urbanismo

15.451 - Infra Estrutura Urbana

15.451.0027 - Obras e Equipamentos Urbanos

15.451.0027.2045.0000 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em consórcio Público..... R$11.760,00

ARTIGO 2º: Como fonte para a abertura do crédito especial no caput do art. 1º, será utilizado recursos por anulação da classificação abaixo:

02 - Prefeitura Municipal

02.02 - Administração Municipal

02.02.01 - Administração Geral

04 - Administração

04.122 - Administração Geral

04.122.0004 - Suporte Administrativo

04.122.0004.2004.0000 - Manutenção do Setor Zel. Sec. JAM Pres. Proc. Eng.

026 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico..... R$ 11.760,00

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrerem desta Lei, no Plano Plurianual do Município de Piacatu para o período de 2018 a 2021; na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual – LOA para o exercício de 2019.

ARTIGO 4º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, as dotações referidas nesta lei, nos termos da legislação vigente.

ARTIGO 5°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Piacatu, aos 14 dias de junho de 2019.

EUCLASIO GARRUTTI

PREFEITO MUNICIPAL

Aprovada na 9ª sessão ordinária de 13 de junho de 2019 da Câmara Municipal de Piacatu. Registrada e publicada na secretaria desta Prefeitura, na data supra.

_____ Marcia C Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria.

LEI COMPLEMENTAR Nº 135 DE, 14 DE JUNHO DE 2019.

REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 111, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014, QUE DISPOES SOBRE A COINCESSÃO DE CESTA NATALINA AOS SERVIDORES DA CÂMRA MUNICIPAL DE PIACATU, EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLASIO GARRUTTI, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Piacatu, APROVA, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

ARTIGO 1º. Fica revogada a Lei Complementar nº 111, de 07 de novembro de 2014, que “Dispõe sobre a concessão de Cesta Natalina aos Servidores da Câmara Municipal de Piacatu, e dá outras providências”.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

ARTIGO 2º: Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piacatu, aos 14 dias de junho de 2019.

EUCLASIO GARRUTTI

PREFEITO MUNICIPAL

Aprovada na 9ª sessão ordinária de 13 de junho de 2019 da Câmara Municipal de Piacatu. Registrada e publicada na secretaria desta Prefeitura, na data supra.

_____ Marcia C Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria.